



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 2012 /2024

Fixa os subsídios dos Agentes Políticos Municipais do Poder Executivo para o período de 2025 a 2028 do Município de Manga-MG.

ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA, Prefeito Municipal de Manga-MG, Estado e Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Manga-MG por seus representantes legais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os agentes políticos abrangidos por esta Lei receberão subsídio mensal fixado em parcela única.

Art. 2º Os subsídios dos Agentes Políticos Municipais para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, de acordo com os respectivos cargos, com vigência a partir de 1º de Janeiro de 2025, ficam fixados em:

I – Prefeito Municipal, no valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

II – Vice Prefeito Municipal, no valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

III – Secretários Municipais, no valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo Único: O detentor do cargo de Vice-Prefeito, no exercício de outro cargo ou função na Administração direta ou indireta do Município, deverá optar entre o subsídio fixado no inciso II do Caput deste Artigo e o subsídio ou vencimento do outro cargo, vedada qualquer forma de acumulação.

Art. 2º - Para efeito da garantia assegurada no Artigo 37,X, combinado com Artigo 39,§4º, ambos da Constituição Federal, os valores dos subsídios de que trata esta Lei poderão ter revisão anual para recomposição de perdas inflacionárias, a partir do exercício de 2026, com data base em Janeiro, de acordo com Índice Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

de Preços ao Consumidor 9INPC/IBGE).

Art 3º Os recursos necessários para fazer face às despesas desta Lei, serão previstos nas dotações próprias consignadas nas Leis Orçamentárias anuais.

Parágrafo Único: Integra a presente Lei, o demonstrativo da estimativa de impacto orçamentário financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Manga 09 de Dezembro de 2024.

Anastacio Guedes Saraiva
Prefeito Municipal